

## **BIONORTE ACADEMIA**

### **NORMAS GERAIS DE USO DE INSTALAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA**

1. O(a) CESSIONÁRIO(A) deve observar as orientações dispostas no CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE INSTALAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA, bem como nas Normas de Utilização da Academia, disponíveis no site ([www.bionorteacademia.com.br](http://www.bionorteacademia.com.br)), que poderão ser revisadas a qualquer tempo, sendo válida a norma que estiver disponível no site.
2. O(a) CESSIONÁRIO(A) se compromete a cumprir as disposições previstas no Código de Ética Profissional do Sistema CONFEF/CREFs (Resolução CONFEF nº 508/2023).
3. O(a) CESSIONÁRIO(A) se declara ciente que qualquer violação às legislações vigentes será avaliada pela CEDENTE, e caso constatada, será passível da aplicação de penalidades pela CEDENTE, como por exemplo, advertência, suspensão e rescisão contratual, na medida de sua gravidade.
4. O(a) CESSIONÁRIO(A) compromete-se a não corroborar e/ou praticar qualquer ato ou atividade de corrupção ou que viole a legislação brasileira.
5. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO prospectar alunos dentro da academia, por meio de distribuição de cartões de visita, panfletos ou quaisquer outros meios.
6. É proibida a venda de montagem de série/programa para qualquer aluno da CEDENTE, dentro das dependências da academia.
7. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA a divulgação ou venda de produtos, tais como suplementos e/ou substâncias proibidas (anabolizantes).
8. O(a) CESSIONÁRIO(A) deve guardar todos os pesos e anilhas, assim como higienizar os aparelhos e acessórios após seu uso.
9. O(a) CESSIONÁRIO(A) obriga-se a revezar os aparelhos utilizados por seus alunos com os demais colegas e alunos.
10. Durante o período em que o(a) CESSIONÁRIO(A) estiver em atendimento particular, poderá utilizar o seu uniforme pessoal.
11. Não é permitida a utilização de uniforme nos momentos em que O(A) CESSIONÁRIO(A) estiver praticando suas atividades físicas dentro da academia.
12. Estar devidamente regularizado no CREF, com as taxas e anuidades em dia, podendo a CEDENTE exigir cópia e demonstração de validade do documento.
13. O(A) CESSIONÁRIO(A) poderá guardar seus pertences nos armários, seguindo as Normas de Utilização da CEDENTE.
14. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA a utilização de quaisquer materiais que não sejam disponibilizados pela CEDENTE em suas instalações, salvo autorização da Administração.

15. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA a utilização, pelo(a) CESSIONÁRIO(A), de acessórios de vestuário não autorizados na dependências da CEDENTE, tais como bonés, chapéus, entre outros definidos pela CEDENTE e informados oportunamente ao(à) CESSIONÁRIO(A).
16. O(A) CESSIONÁRIO(A) só poderá ministrar aulas ou treinamentos de forma individualizada como personal, ao mesmo tempo, a no máximo 02 (dois) alunos matriculados.
17. Qualquer outro procedimento não mencionado neste instrumento, que possa ser julgado inapropriado, será analisado pela Administração e passível de sanção.
18. A abordagem e advertência sobre o descumprimento de qualquer item pode ser feita por qualquer colaborador da CEDENTE.
19. O(A) CESSIONÁRIO(A), ao obter acesso a qualquer tipo de dado pessoal em serviço da CEDENTE, seja de colaboradores e/ou alunos, se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (lei. 13.709/18), sob pena de arcar com eventuais danos e/ou prejuízos em decorrência do tratamento inadequado que possa afetar a CEDENTE, podendo também incorrer na rescisão do presente instrumento.
20. O(A) CESSIONÁRIO(A), ao utilizar o espaço da academia, desempenhará suas atividades como profissional autônomo(a), sem subordinação, inexistindo entre este e a CEDENTE, qualquer vínculo empregatício.